



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62600-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



LEI Nº 465/2019

ARACATI, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 453/2019 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ARACATI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Aracati aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei altera o art. 2º da Lei Municipal nº 453, de 18 de Setembro de 2019, acrescentando o parágrafo quinto, que terá a seguinte redação:

§5º. Adicionalmente e como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do §4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos quatorze dias do mês de novembro de 2019.


BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
PREFEITO MUNICIPAL